Lei nº. 661/1995 **em 07 de junho de 1995**

"CONCEDE REAJUSTE SALARIAL AOS SERVIDORES MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

A Câmara Municipal de Paranaiguara, Estado de Goiás, Aprovou e Eu, Lázaro Soares de Aquino, Prefeito Municipal, Sanciono a Seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a conceder reajuste salarial de 43% (quarenta e três por cento), a partir de 1° de maio de 1995, a todos os servidores municipais.

§ Único – O presente reajuste salarial deverá incidir sobre os vencimentos percebidos pelos servidores em dezembro de 1994.

Art. 2° - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranaiguara, Estado de Goiás, aos 07 (sete) dias do mês de junho de 1995.

LÁZARO SOARES DE AQUINO
Prefeito Municipal